



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 040/2017

S - 080
E - 116
E - 117

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município.

VOLUME 02

DATA DE EMISSÃO: 03 DE MAIO DE 2017.

DATA DE ABERTURA: 23 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 066/2019

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitação;
Procuradoria jurídica

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017 MARCIA CRISTINA ORTEGA, INSCRITA NO CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo nº 70/2017, referente ao Pregão Presencial nº 40/2017-pmls que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O aditivo contratual se faz necessário, pois, visamos dar continuidade aos serviços já prestados, na perspectiva assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e profissionais; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência. Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos,



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território de atuação do CRAS E CREAS.

Dentre os benefícios da continuidade dos serviços prestados são complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Possibilitar a ampliação do universo informacional. Estimular a participação na vida pública do território; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e profissional.

Por fim, solicitamos ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente a referida despesa e a Procuradoria Jurídica, parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,

Eliza Regina Gemelli
Secretária Municipal de Assistência Social
e Segurança da Família



**Secretaria de Assistência Social
e Segurança da Família**

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 058/2019

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças – Dpto de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2019.

Prezado (a) Senhor (a).

O Servidor Público Municipal, Márcio Alexandre de Souza, por meio deste, na condição de FISCAL DE CONTRATOS, designado através da Portaria N° 170/2017, **informa que:** O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2017 de Prestação de Serviços da Empresa MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991, está sendo prestado com qualidade, não havendo nenhuma inconformidade que impeça sua prorrogação.

Atenciosamente,


Márcio Alexandre de Souza
FISCAL DE CONTRATOS
Port. 170/2017



MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

CNPJ n.º 19.935.714/0001-10

Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120.

TERMO DE ACEITE

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A empresa **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, vem por meio deste declarar que concorda em aditar o contrato por mais 12 (doze) meses. Ainda, solicito que seja realizado reajuste conforme Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº 070/2017.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.

Marcia C. Ortega

MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

CNPJ n.º 19.935.714/0001-10



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: MARCIA CRISTINA ORTEGA

CNPJ: 19.935.714/0001-10

ENDEREÇO: Rua John Kennedy, 1392, Cristo Rei

TIPO DE SERVIÇO A SER PRESTADO:

- Prestação de serviços de 128 horas/mês para o curso de cabeleireiro.
- Valor mensal: R\$ 2.337,85

Laranjeiras do Sul, 20 de maio 2019.

Marcia C Ortega
MARCIA CRISTINA ORTEGA

Marcia C Ortega



EMPRESA: JUSTINA ERNESTA DINIZ

CNPJ: 19.949.099/0001-09

Rua: Dos Ipês, 283, bairro: Cristo Rei, Laranjeiras do Sul – Paraná.

ORÇAMENTO PARA CURSO DE CABELEIREIRO

UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços de 128 horas/mês para curso de cabeleireiro	R\$ 2.500,00

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.

Justina E. Diniz

JUSTINA ERNESTA DINIZ

CNPJ: 19.949.099/0001-09

Manoel Souza



ORÇAMENTO PARA CURSO DE CABELEIREIRO

Eu, Gislaïne Camargo de Melo, inscrita no CNPJ: 23.863.148/0001-51, com sede na Rua: Nogueira do Amaral, 1327, bairro: Centro, Laranjeiras do Sul – Paraná, qualificada para ministrar o CURSO DE CABELEIREIRO, na Prefeitura de Laranjeiras do Sul, para fins licitatórios submeter à apreciação a seguinte proposta comercial.

- Prestação de serviços de 128 horas/mês para o curso de cabeleireiro.
- Valor mensal: R\$ 2.550,00

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.

Gislaïne Camargo de Melo
GISLAÏNE CAMARGO DE MELO

CNPJ: 23.863.148/0001-51

Marcos Souza



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

Nome do Empresário

MARCIA CRISTINA ORTEGA

Nome Fantasia

MARCIA CRISTINA ORTEGA

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

54743670 ssp PR 802.788.689-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 24/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.935.714/0001-10

NIRE

41-8-0231610-1

Endereço Comercial

CEP

85304-120

Logradouro

RUA PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY 1392

Número**Bairro**

CRISTO REI

Município

LARANJEIRAS DO SUL PR

UF**Ponto de Referência**

PROXIMO DA ESCOLA LEOCADIO

Atividades

Data de Início de Atividades

24/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividade Principal (CNAE)

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1 Artesão(a) em outros materiais independente	32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
2 Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
3 Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4 Cabeleireiro(a) independente	96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo	Número do Identificador
ME26310212	19935714000110

Data de Emissão:

02/05/2019

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

CNPJ: 19.935.714/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:22 do dia 02/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2019.

Código de controle da certidão: **045E.B452.667C.EDB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019951194-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.935.714/0001-10**

Nome: **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1328 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/07/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 02 de Maio de 2019

REQUERENTE: MARCIA CRISTINA ORTEGA
80278868991

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM4244MXRQR
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58913	19.935.714/0001-10		216

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY, 1392 - CRISTO REI CEP: 85304120 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cabeleireiros, manicure e pedicure, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19935714/0001-10
Razão Social: MARCIA CRISTINA ORTEGA
Nome Fantasia: SALAO MARCIA CABELEIREIRA
Endereço: R PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY 1392 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2019 a 23/05/2019

Certificação Número: 2019042402144274903846

Informação obtida em 02/05/2019, às 14:50:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.935.714/0001-10

Certidão nº: 171788738/2019

Expedição: 02/05/2019, às 14:53:10

Validade: 28/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.935.714/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARCIA CRISTINA ORTEGA ME

CNPJ 19.935.714/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Maio de 2019, 11:08:21


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017 MARCIA CRISTINA OTEGA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.935.714/0001-10 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº70/2017, referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 23 de maio de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

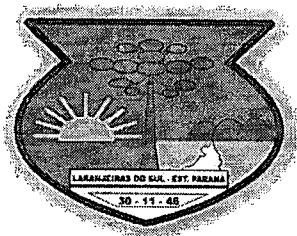
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 070/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **070/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor - 3º Termo Aditivo - ao contrato de prestação de serviços sob nº. 70/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: cabeleireiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do - 3º Termo Aditivo - ao contrato de prestação de serviços sob nº. 70/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: cabeleireiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 070/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 3º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 23 de maio de 2019.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991, CNPJ 19.935.714/0001-10, 21 de maio de 2019.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 23 de maio de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcio Alexandre de Souza, 02 de maio de 2019.

b.6 Memorando Interno da Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, Eliza Regina Gemelli, 21 de maio de 2019.

b.7 Documentos pertinentes a regularidade fiscal.

É breve o relatório.

II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

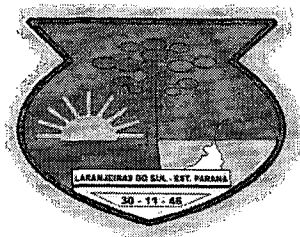
No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

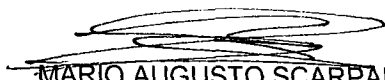
3º Aditivo

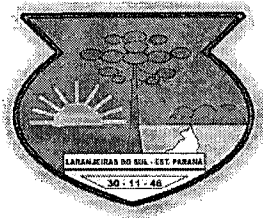
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 28.054,20 (vinte e oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 23 de maio de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **24 de maio de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 28.054,20** (vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.337,85 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

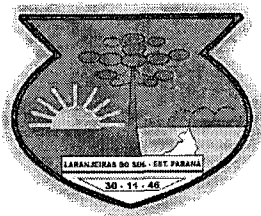
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 55.642,20 (cinquenta e cinco mil, seicentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) para R\$ 83.696,40 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de	Departamento de Pomoção	Atividades das Sec. de Ass. Social e	Outros Serviços de	Recursos Ordinários

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



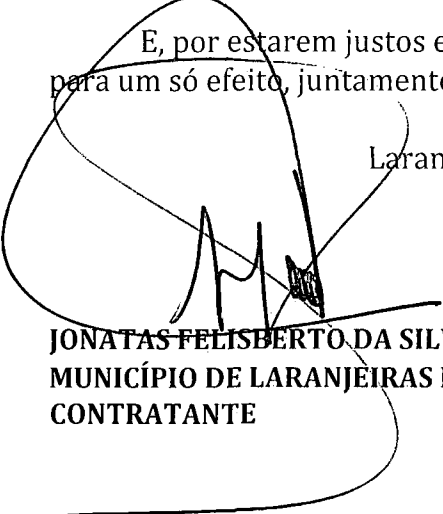
	Ass. Social e Segurança da Família	Social	Segurança da Família	Terceiros – Pessoa Jurídica	Livres
--	--	--------	-------------------------	--------------------------------	--------


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

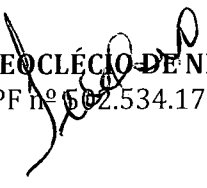
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de maio de 2019.

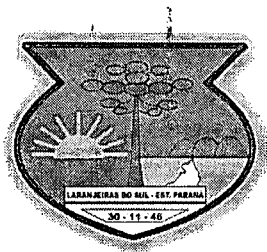

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


MARCIA CRISTINA ORTEGA
MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 28.054,20 (vinte e oito mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3153 do jornal Correio do Povo do Paraná

Publicação oficial

O jornal da Cantu

www.jornalcorreiodopovo.com.br

Edição 3153



IA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

GABINETE DO PREFEITO
Cidade: 20/05/2019

DECRETO Nº 031/2019
2/05/2019

SÍNTESE INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLEMENTO RELATIVO A LICITAÇÃO Nº 096/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório - Pregão nº 096/2018 destinado a **AQUISIÇÃO DE LOUISA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRORRADIÍSTICOS, DE INSTRUMENTAÇÃO LABORATORIAL, DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS, DE COFES, INSTRUÇÃO, E SERVIÇOS DE COZINHA PARA O ACERELAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROPRIEDADE THEBÉZINA AMBIEFFI; EXCLUSIVA PARA MICO EMPRESA EMPRESAS DE REQUENO PORTE;**

CONSIDERANDO que o inadimplemento constatado constitui infração prevista no art. 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 87, III e IV do Lei nº 8.666/93 e na cláusula IX do contrato de prestação de serviços;

CONSIDERANDO a manifestação convocatória de Ampla Defesa do Contratado, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como a Constituição Federal de 1988;

DECRETAS:

Art. 1º Instaura Processo Administrativo, referenciado, Contrato de Prestação de Serviço decorrente do processo licitatório, Pregão nº 096/2018, em face da empresa **YOKOTA MOVEIS ME**, inscrita no CNPJ nº 04.340.690/0001-83, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º Nomeia as servidões: **Renez Comê**, CPF: 095.249.099-89 matricula 37116-41; **Priema dos Santos Almeida**, CPF: 761-447.109-72, matrícula 23832-1; **Dambá Garcia de Freitas**, CPF: 048.388.329-89 matricula 51914-141291-4, paga, sob a presidência do premeiro, tomarão a exigência para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º O Processo Administrativo, converte conforme os prazos e especificações contidos nas Leis nº 8.666/93, subordinadamente a Lei 9.784/1999.

Art. 4º Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa comandada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, de Lei nº 8.666/93 e do edital do respectivo prego.

Art. 5º Se o Contratado não apresentar a empresa contratada o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, constante do art. 87, §2º, de Lei nº 8.666/93, sob pena de revella, para, querendo, apresentar sua defesa, por escrito à comissão designada.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA ORTEGA 8027868993, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.935.714/0001-10, situada à Rua Presidente John F. Kennedy, nº 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-120, neste ato representada pelo Sr. MARCIA CRISTINA ORTEGA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 15.919.049/0001-09, situada à Rua dos Ipiras, nº 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-460, neste ato representada pelo Sr. JUSTINA ERNESTA DINIZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 23.236,22 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 15.919.049/0001-09, situada à Rua dos Ipiras, nº 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-460, neste ato representada pelo Sr. JUSTINA ERNESTA DINIZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 23.236,22 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 15.919.049/0001-09, situada à Rua dos Ipiras, nº 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-460, neste ato representada pelo Sr. JUSTINA ERNESTA DINIZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 23.236,22 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 15.919.049/0001-09, situada à Rua dos Ipiras, nº 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-460, neste ato representada pelo Sr. JUSTINA ERNESTA DINIZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 23.236,22 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA ORTEGA 8027868993, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.935.714/0001-10, situada à Rua Presidente John F. Kennedy, nº 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-120, neste ato representada pelo Sr. MARCIA CRISTINA ORTEGA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 15.919.049/0001-09, situada à Rua dos Ipiras, nº 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-460, neste ato representada pelo Sr. JUSTINA ERNESTA DINIZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 23.236,22 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 15.919.049/0001-09, situada à Rua dos Ipiras, nº 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-460, neste ato representada pelo Sr. JUSTINA ERNESTA DINIZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 23.236,22 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça da Bandeira, s/n - Centro - CEP: 83.901-070
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, portador do Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrição no CPF/MF nº 588.675.715-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ, inscrita no CNPJ nº 15.919.049/0001-09, situada à Rua dos Ipiras, nº 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP: 85.304-460, neste ato representada pelo Sr. JUSTINA ERNESTA DINIZ, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.786.899-91 e portadora do cédula de identidade nº 3.574.350-4-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 23.236,22 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE VIRMOND
Estado do Paraná
Avenida Getúlio Vargas, s/n - Centro - CEP: 65.200-000
Fone: (41) 3629-2100 - Fax: (41) 3629-2626
CNPJ: 06.938.939-00 - Insc. Est.: 083.263.835

GABINETE DO PREFEITO
Cidade: 20/05/2019

PORTARI Nº 076/2019

RESOLVE

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 5º, § 3º do Decreto nº 0130/2017, regulamentando o horário do seguinte serviço, lotado na Secretaria Municipal de Finanças:

ELIETE LOPES MUSIKA
Segunda-feira 07h30min às 11h25min e das 11h40min às 16h25min;
Terça-feira 07h30min às 11h30min e das 11h50min às 17h00min;
Quarta-feira 07h30min às 11h25min e das 11h40min às 16h25min;
Quinta-feira 07h30min às 11h30min e das 11h50min às 16h25min;
Sexta-feira 07h30min às 11h25min e das 11h40min às 16h25min.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019;

NEIMAR GRAJÓSKI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.938.939-00
Av. XV de Novembro, 606 Centro - Fone: (41) 368.1122 - CEP: 65.900-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 - PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, antes, RATIOCINA a dispensa de licitação nº 26/2019-PMV, cujo objeto é a prestação de fotografia 3x4 para pessoas ecretes do município de Virmond, sob o nº 01-75-137-987/0001-00, no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Virmond, 24 de maio de 2019.

Neimar Grajowski

Local e Data da Assinatura:
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de abril de 2019.

DA VIGÊNCIA:
Este Edital tem vigência a partir de 23 de fevereiro de 2018 - término estimado para 28 de junho de 2019.

DE MAIS CLÁUSULAS:
Pecan incluídas as demais cláusulas do referencial termo de Fomento.

DA LEGALIDADE:
Este Edital nº 310/2019 e Decreto Municipal nº 04/2017 - 31/06/2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

Na data de 23 de maio de 2019, após o processo de análise dos documentos, a comissão julgadora, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (MOTO) (MOTO) - ADOPÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, sob o nº 01-75-137-987/0001-00, no valor total de R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 054/2018 R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL:
R\$ 20.054,20

PREÇO UNITÁRIO:
R\$ 200,45

PREÇO TOTAL:
R\$ 20.054,20

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 054/2018 R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL:
R\$ 20.054,20

PREÇO UNITÁRIO:
R\$ 200,45

PREÇO TOTAL:
R\$ 20.054,20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

Na data de 23 de maio de 2019, após o processo de análise dos documentos, a comissão julgadora, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (MOTO) (MOTO) - ADOPÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, sob o nº 01-75-137-987/0001-00, no valor total de R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 054/2018 R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL:
R\$ 20.054,20

PREÇO UNITÁRIO:
R\$ 200,45

PREÇO TOTAL:
R\$ 20.054,20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

Na data de 23 de maio de 2019, após o processo de análise dos documentos, a comissão julgadora, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (MOTO) (MOTO) - ADOPÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, sob o nº 01-75-137-987/0001-00, no valor total de R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 054/2018 R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL:
R\$ 20.054,20

PREÇO UNITÁRIO:
R\$ 200,45

PREÇO TOTAL:
R\$ 20.054,20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

Na data de 23 de maio de 2019, após o processo de análise dos documentos, a comissão julgadora, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (MOTO) (MOTO) - ADOPÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, sob o nº 01-75-137-987/0001-00, no valor total de R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 054/2018 R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL:
R\$ 20.054,20

PREÇO UNITÁRIO:
R\$ 200,45

PREÇO TOTAL:
R\$ 20.054,20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

Na data de 23 de maio de 2019, após o processo de análise dos documentos, a comissão julgadora, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (MOTO) (MOTO) - ADOPÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, sob o nº 01-75-137-987/0001-00, no valor total de R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 054/2018 R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL:
R\$ 20.054,20

PREÇO UNITÁRIO:
R\$ 200,45

PREÇO TOTAL:
R\$ 20.054,20

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018.

Na data de 23 de maio de 2019, após o processo de análise dos documentos, a comissão julgadora, Sr. JONATAS FELBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (MOTO) (MOTO) - ADOPÇÃO PRESENCIAL Nº 054/2018, sob o nº 01-75-137-987/0001-00, no valor total de R\$ 20.054,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

<



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 057/2019

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças;

Departamento de Contabilidade;

Departamento de Licitação;

Procuradoria jurídica

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017 JUSTINA ERNESTA DINIZ, INSCRITA NO CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo nº 70/2017, referente ao Pregão Presencial nº 40/2017-pmls que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O aditivo contratual se faz necessário, pois, visamos dar continuidade aos serviços já prestados, na perspectiva assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e profissionais; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência. Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos,

conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território de atuação do CRAS E CREAS.

Dentre os benefícios da continuidade dos serviços prestados são complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Possibilitar a ampliação do universo informacional. Estimular a participação na vida pública do território; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e profissional.

Por fim, solicitamos ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente a referida despesa e a Procuradoria Jurídica, parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,



Eliza Regina Gemelli
**Secretária Municipal de Assistência Social
e Segurança da Família**



**Secretaria de Assistência Social
e Segurança da Família**

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 056/2019

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças – Dpto de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2019.

Prezado (a) Senhor (a).

O Servidor Público Municipal, Márcio Alexandre de Souza, por meio deste, na condição de FISCAL DE CONTRATOS, designado através da Portaria N° 170/2017, **informa que:** O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2017 de Prestação de Serviços da Empresa JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932, está sendo prestado com qualidade, não havendo nenhuma inconformidade que impeça sua prorrogação.

Atenciosamente,


Márcio Alexandre de Souza
FISCAL DE CONTRATOS
Port. 170/2017



JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

CNPJ n.º 19.949.099/0001-09

Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660.

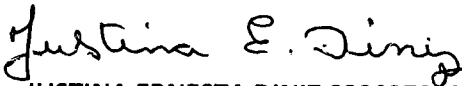
TERMO DE ACEITE

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A empresa **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, vem por meio deste declarar que concorda em aditar o contrato por mais 12 (doze) meses. Ainda, solicito que seja realizado reajuste conforme Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº 071/2017.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.


JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CNPJ n.º 19.949.099/0001-09



EMPRESA: JUSTINA ERNESTA DINIZ

CNPJ: 19.949.099/0001-09

Rua: Dos Ipês, 283, bairro: Cristo Rei, Laranjeiras do Sul – Paraná.

ORÇAMENTO PARA CURSO DE MANICURE E PEDICURE

UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços de 128 horas/mês para o curso de manicure e pedicure.	R\$ 2.440,56

Laranjeiras do Sul, 21 de maio 2019.

Justina E. Diniz

JUSTINA ERNESTA DINIZ

CNPJ: 19.949.099/0001-09

monica...



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: MARCIA CRISTINA ORTEGA

CNPJ: 19.935.714/0001-10

ENDEREÇO: Rua John Kennedy, 1392, Cristo Rei

TIPO DE SERVIÇO A SER PRESTADO:

- Prestação de serviços de 128 horas/mês para o curso de manicure e pedicure.
- Valor mensal: R\$ 2.500,00

Laranjeiras do Sul, 20 de maio 2019.

Marcia C. Ortega
MARCIA CRISTINA ORTEGA

Marcia C. Ortega



ORÇAMENTO PARA CURSO DE MANICURE E PEDICURE

Eu, Gislaine Camargo de Melo, inscrita no CNPJ: 23.863.148/0001-51, com sede na Rua: Nogueira do Amaral, 1327, bairro: Centro, Laranjeiras do Sul – Paraná, qualificada para ministrar o CURSO DE MANICURE E PEDICURE, na Prefeitura de Laranjeiras do Sul, para fins licitatórios submeter à apreciação a seguinte proposta comercial.

- Prestação de serviços de 128 horas/mês para o curso de manicure e pedicure.
- Valor mensal: R\$ 2.550,00

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.

Gislaine Camargo de Melo
GISLAINE CAMARGO DE MELO

CNPJ: 23.863.148/0001-51

Ministerio da Saúde

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

Nome do Empresário

JUSTINA ERNESTA DINIZ

Nome Fantasia

NENA ESTETICA E CUIDADOS COM A BELEZA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

493403

Orgão Emissor

Sesp

UF Emissor

PR

CPF

032.037.319-32

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.949.099/0001-09

NIRE

41-8-0232138-4

Endereço Comercial

CEP

85304-660

Logradouro

RUA DOS IPES

Número

283

Bairro

CRISTO REI

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Ocupações Secundárias

Transportador(a) escolar independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME08466064

Número do Identificador
19949099000109

Data de Emissão
07/05/2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**
CNPJ: **19.949.099/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:35 do dia 07/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2019.

Código de controle da certidão: **B3F7.DABF.B550.3E30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019960953-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.949.099/0001-09

Nome: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1407 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 07 de Maio de 2019

REQUERENTE: JUSTINA ERNESTA DINIZ
03203731932

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMM244MXQBC
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58914	19.949.099/0001-09		163

ENDEREÇO

RUA DOS IPÊS, 283 - CRISTO REI CEP: 85304660 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Cursos preparatórios para concursos



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19949099/0001-09
Razão Social: JUSTINA ERNESTA DINIZ
Nome Fantasia: NENA ESTETICA E CUIDADOS COM A BELEZA
Endereço: R DOS IPES 283 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051301480626447898

Informação obtida em 21/05/2019, às 10:27:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.949.099/0001-09

Certidão nº: 172010914/2019

Expedição: 07/05/2019, às 08:21:39

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.949.099/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO.RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

CNPJ 19.949.099/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 08 de Maio de 2019, 11:01:20


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017 JUSTINA ERNESTA DINIZ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.949.099/0001-09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste contratual conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº71/2017, referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de maio de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 071/2017-PMLS.

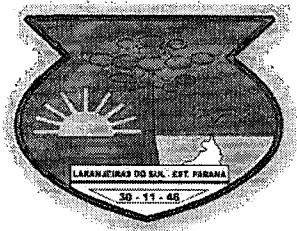
Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **071/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033048-0





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 71/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: manicure e pedicure, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 71/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: manicure e pedicure, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 071/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 3º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 23 de maio de 2019.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932 CNPJ 19.949.099/0001-09, 21 de maio de 2019.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 23 de maio de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcio Alexandre de Souza, 02 de maio de 2019.

b.6 Memorando Interno da Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, Eliza Regina Gemelli, 02 de maio de 2019.

b.7 Documentos pertinentes à regularidade fiscal.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

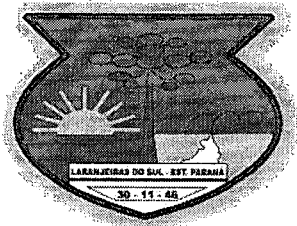
No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;(...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:


3º Aditivo

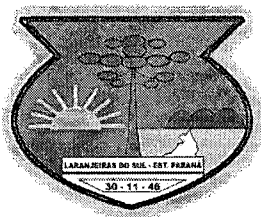
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 29.286,72 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 23 de maio de 2019.


-MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **24 de maio de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 29.286,72** (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.440,56 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 58.086,72 (cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 87.373,44 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de	Departamento de Pomoção	Atividades das Sec. de Ass. Social e	Outros Serviços de	Recursos Ordinários

Justina

P

Jonatas

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



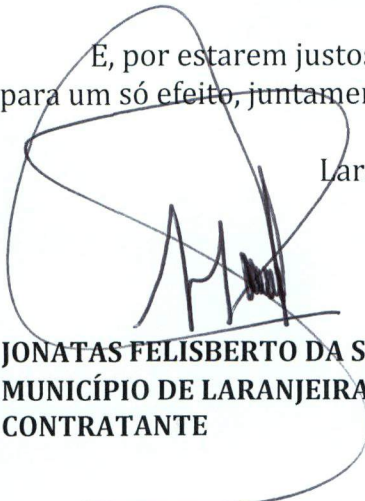
	Ass. Social e Segurança da Família	Social	Segurança da Família	Terceiros - Pessoa Jurídica	Livres
--	--	--------	-------------------------	--------------------------------	--------

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de maio de 2019.

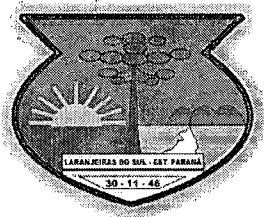

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JUSTINA ERNESTA DINIZ
JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 582.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade nº 5.474.367-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 29.286,72 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 064/2019

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitação;
Procuradoria jurídica

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017 MARLI TEREZINHA DAMIANI, CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo nº 70/2017, referente ao Pregão Presencial nº 40/2017-pmls que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O aditivo contratual se faz necessário, pois, visamos dar continuidade aos serviços já prestados, na perspectiva assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e profissionais; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência. Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos,



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território de atuação do CRAS E CREAS.

Dentre os benefícios da continuidade dos serviços prestados são complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Possibilitar a ampliação do universo informacional. *Estimular a participação na vida pública do território; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e profissional.*

Por fim, solicitamos ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente a referida despesa e a Procuradoria Jurídica, parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,

Eliza Regina Gemelli
Secretária Municipal de Assistência Social
e Segurança da Família



**Secretaria de Assistência Social
e Segurança da Família**

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 065/2019

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.


Para: Secretaria Municipal de Finanças – Dpto de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.

Prezado (a) Senhor (a).

O Servidor Público Municipal, Márcio Alexandre de Souza, por meio deste, na condição de FISCAL DE CONTRATOS, designado através da Portaria N° 170/2017, **informa que:** O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2017 de Prestação de Serviços da Empresa MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934, está sendo prestado com qualidade, não havendo nenhuma inconformidade que impeça sua prorrogação.

Atenciosamente,


Márcio Alexandre de Souza
FISCAL DE CONTRATOS
Port. 170/2017



MARLI TEREZINHA DAMIANI – 64344142934
AVENIDA SANTOS DUMONT, 3462 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85301-040
LARANJEIRAS DO SUL – PR

À

Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Departamento de Licitações

Assunto: Renovação de prazo contratual do contrato referente ao lote 01 da tomada de preço 040/2017.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de corte e costura industrial no Centro de Geração de Renda e oficinas artesanais nos Clubes de mães.

Senhora Secretário, o contrato nº 040/2017 tem como objeto a contratação de profissional para serviços de corte e costura industrial no Centro de Geração de Renda.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até o dia 24/05/2019, necessitando assim ser prorrogado.

Sendo assim, empresa acima identificada vem por meio deste, mostrar interesse em renovar o contrato, aceitando o reajuste conforme cláusulas contratuais.

Justifico que o valor do serviço hoje é de R\$ 2.084,64.

Laranjeiras do Sul, 6 de maio de 2019.

Marli Terezinha Damiani
MARLI TEREZINHA DAMIANI
CNPJ 19.638.834/0001-55



À

Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

PROPOSTA (01) – Instrutora de curso de corte e costura (Costura Industrial), para o Centro de Geração de Rendas e Central de Ofícios, com carga horária de 32 horas semanais, totalizando 128 horas mensais.

Validade da proposta: 60 dias

Valor: R\$ 2.084,64 (Dois mil, oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

Empresa:

Marli Terezinha Damiani

**Marli Terezinha Damiani
CNPJ nº 19.638.834/0001-55**

marli Terezinha

Laranjeiras do Sul, 06 de maio de 2019.



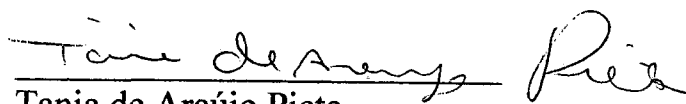
ORÇAMENTO PARA CURSO DE COSTUREIRA

Eu, Tania de Araújo Pieta, inscrita no CNPJ – 18.258.986/0001-60, com sede na Rua Dr. Jorge Barreiro, nº 322, no Bairro São Francisco, em Laranjeiras do Sul, qualificada para ministrar o Curso de Costureira, na Prefeitura de Laranjeiras do Sul, para fins licitatórios. Por isso solicita à apreciação da seguinte proposta comercial.


Prestação de serviços de 110 horas/mês para o curso de costureira

Valor mensal – R\$ 2.380,00

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2019



Tania de Araújo Pieta
CNPJ – 18.258.986/0001-60





Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul-PR

Proposta: Instrutora de curso de corte e costura, para o Centro de Geração de rendas, com carga horária de 32 horas semanais, totalizando 128 horas mensais.

Empresa

Márcia Rhoden Machado

Márcia Rhoden Machado
CPF: 044.695.869-78

18.088.135/0001-16

MARCIA RODHEN MACHADO

Rua Marechal C. Rondon, 2539
Centro
85301-060 Laranjeiras do Sul - PR

Valor: R\$ 2.300,00

Márcia Rhoden Machado

Laranjeiras do Sul, 03 de maio de 2019.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

Nome do Empresário

MARLI TEREZINHA DAMIANI

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

45420213

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

643.441.429-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/02/2014

Números de Registro

CNPJ

19.638.834/0001-55

NIRE

41-8-0219979-1

Endereço Comercial

CEP

85303-140

Logradouro

AVENIDA SANTOS DUMONT

Número

3462

Bairro

SAO FRANCISCO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/02/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Atividade Principal (CNAE)

14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Ocupações Secundárias

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Customizador(a) de roupas independente

Comerciante independente de tecidos

Atividades Secundárias (CNAE)

14.12-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/Ifcnl/consulta.asp>

Número do Recibo
ME66719433

Número do Identificador
00064344142934

Data de Emissão
03/05/2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

CNPJ: 19.638.834/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:34 do dia 03/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2019.

Código de controle da certidão: **3F66.19F7.DDE1.1553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019853978-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.638.834/0001-55**

Nome: **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 1336 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 03 de Maio de 2019

REQUERENTE: MARLI TEREZINHA DAMIANI
64344142934

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMX244M5UQC
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58891	19.638.834/0001-55		124

ENDEREÇO

AVENIDA SANTOS DUMONT, 3462 - SAO FRANCISCO CEP: 85303140 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio varejista de tecidos



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19638834/0001-55
Razão Social: MARLI TEREZINHA DAMIANI
Endereço: AV SANTOS DUMONT 3462 / SAO FRANCISCO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85303-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2019 a 23/05/2019

Certificação Número: 2019042402020636239750

Informação obtida em 03/05/2019, às 08:50:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.638.834/0001-55

Certidão nº: 171822047/2019

Expedição: 03/05/2019, às 09:07:46

Validade: 29/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.638.834/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

CNPJ 19.638.834/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Maio de 2019, 14:26:55


ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017 MARLI TEREZINHA DAMIANI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.638.834/0001-55 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº72/2017 referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de maio de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 071/2017-PMLS.

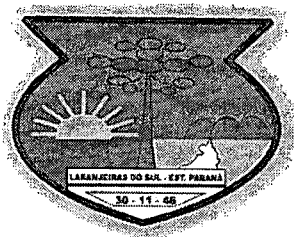
Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **071/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Pomoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 72/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: costureiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 3º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 72/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: costureiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

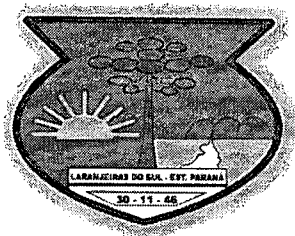
Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 072/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 3º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 23 de maio de 2019.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934 CNPJ 19.638.834/0001-55, 06 de maio de 2019.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 23 de maio de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcio Alexandre de Souza, 21 de maio de 2019.

b.6 Memorando Interno da Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, Eliza Regina Gemelli, 21 de maio de 2019.

b.7 Documentos relativos à regularidade fiscal.

É breve o relatório.

II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

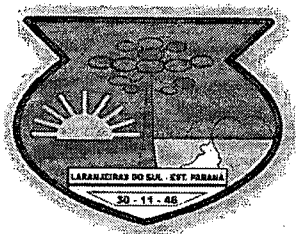
No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

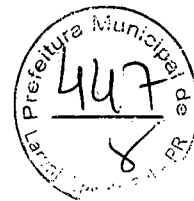
Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Cumpre, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

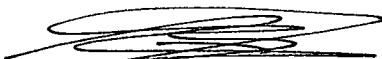
3º Aditivo

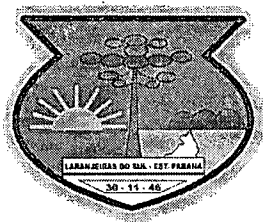
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 25.015,68 (vinte e cinco mil quinze reais e sessenta e oito centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 23 de maio de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade n.º 4.542.021-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **24 de maio de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 25.015,68** (vinte e cinco mil e quinze reais e sessenta e oito centavos), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.084,64 (dois mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

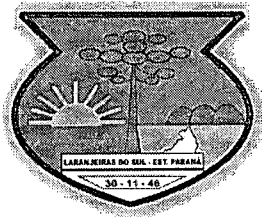
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 49.615,68 (quarenta e nove mil, seicentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 74.631,36 (setenta e quatro mil, seicentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de	Departamento de Promoção	Atividades das Sec. de Ass. Social e	Outros Serviços de	Recursos Ordinários

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



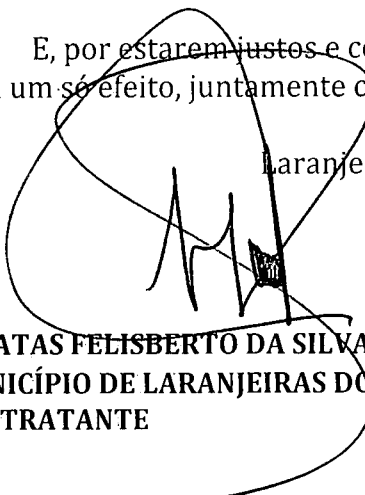
	Ass. Social e Segurança da Família	Social	Segurança da Família	Terceiros - Pessoa Jurídica	Livres
--	--	--------	-------------------------	--------------------------------	--------

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

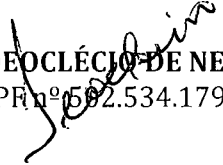
Laranjeiras do Sul-PR, 23 de maio de 2019.

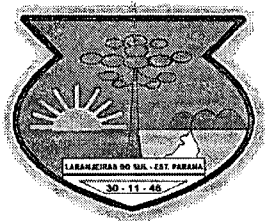

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


MARLI TEREZINHA DAMIANI
MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 582.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade nº 4.542.021-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 25.015,68 (vinte e cinco mil e quinze reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

CNPJ n.º 19.935.714/0001-10

Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120.

TERMO DE ACEITE

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A empresa **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, vem por meio deste declarar que concorda em aditar o contrato por mais 12 (doze) meses. Ainda, solicito que seja realizado reajuste conforme Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº 070/2017.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.

Marcia C. Ortega

MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

CNPJ n.º 19.935.714/0001-10



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2017 MARCIA CRISTINA OTEGA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.935.714/0001-10 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº70/2017, referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

Página Principal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objeto do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 a 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 a 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
Total	100,00	100,00

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844

$$R\$ 2.337,85 + 5,07\%$$

$$2456,37 - 2337,85$$

$$= 118,52$$

$$\times 12$$

$$\Delta 1422,24$$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 03 de junho de 2019.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

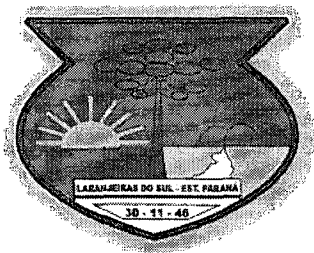
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 070/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **070/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017
ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

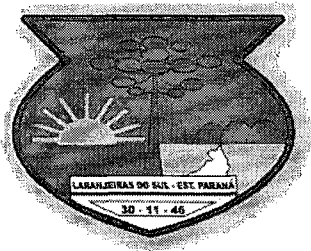
Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao Pregão Presencial n° 40/2078, contrato 070/2017, **que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: cabelereiro, visando a desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a pratica do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e paragrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Se faz necessário o ajuste pelo índice INPC, perfazendo o percentual de 5,07%, sendo assim, passando o valor mensal de R\$2.337,85 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$2.456,37 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado o montante de R\$1.422,24 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

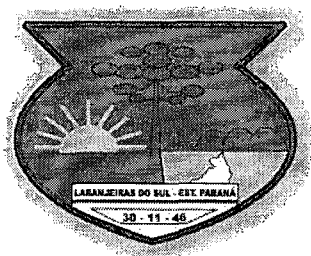
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do INPC.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

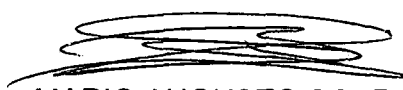
Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato administrativo, com base no INPC.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
Procurador Geral do Município
OAB: 88307/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) conforme o INPC do período (maio/2018 a abril/2019) no valor mensal, passando de R\$ 2.337,85 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 2.456,37 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal de R\$ 118,52 (cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 1.422,24 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

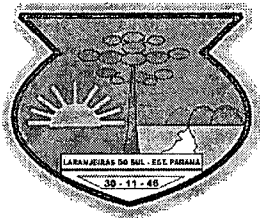
Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2019.

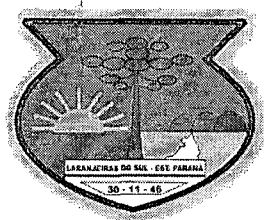
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

MARCIA CRISTINA ORTEGA
MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fône: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PMLS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2017

4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.422,24 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento).

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

CNPJ n.º 19.949.099/0001-09

Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660.

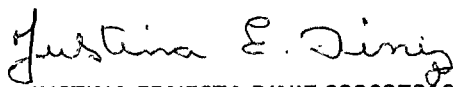
TERMO DE ACEITE

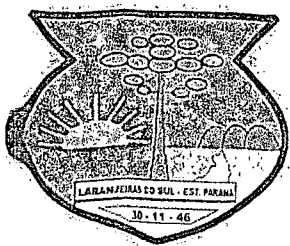
Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A empresa **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, vem por meio deste declarar que concorda em aditar o contrato por mais 12 (doze) meses. Ainda, solicito que seja realizado reajuste conforme Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº 071/2017.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2019.


JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CNPJ n.º 19.949.099/0001-09



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017 JUSTINA ERNESTA DINIZ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.949.099/0001-09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste contratual conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº71/2017, referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

Página Principal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objeto do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos orçamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
Total	100,00	100,00

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI!](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844

$$\begin{aligned}
 & R\$ 2.440,56 + 5,07\% \\
 & R\$ 2.564,29 \\
 & 2.564,29 - 2440,56 \\
 & = 123,73 \\
 & \times 12 \\
 & \Delta 484,76
 \end{aligned}$$



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 03 de junho de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

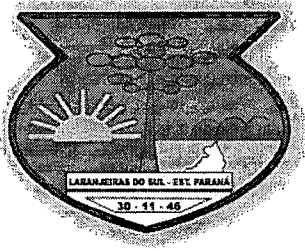
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 071/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **071/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017
ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

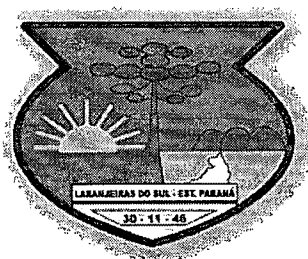
Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao Pregão Presencial n° 40/2017, contrato 071/2017, **que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: manicure e pedicure, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Se faz necessário o ajuste pelo índice INPC, perfazendo o percentual de 5,07%, sendo assim, passando o valor mensal de R\$2.440,56 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) para R\$2.564,29 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), fica acrescido ao valor originalmente o contratado o montante de R\$1.484,76 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

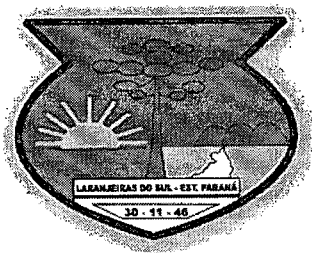
Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do INPC.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e

9



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.


Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

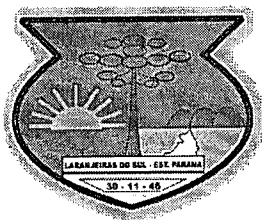
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato administrativo, com base no INPC.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
Procurador Geral do Município
OAB: 88307/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) conforme o INPC do período (maio/2018 a abril/2019) no valor mensal, passando de R\$ 2.440,56 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 2.564,29 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal de R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 1.484,76 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

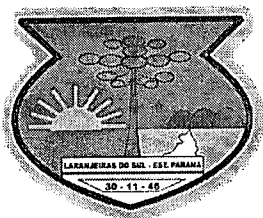
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Justina

[Signature]

Jonatas

[Signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



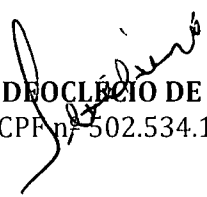
Laranjeiras do Sul-PR, 03 junho de 2019.

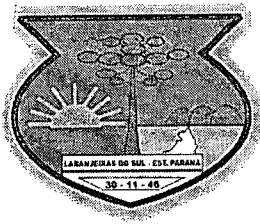

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JUSTINA ERNESTA DINIZ
JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PMLS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.484,76 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento).

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Correio
DO Povo DO PARANÁ

O jornal da Cantu
www.correiodopovo.com.br

Publicação oficial

Edição 3161
Quinta-feira | 06 de Junho de 2019



Município de Laranjeiras do Sul

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESSIONAL Nº 046/2017-PMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE VISANDO DESenvOLVER AS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DA SAÚDE PÚBLICA DA MUNICIPALIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL.



Município de Laranjeiras do Sul

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESSIONAL Nº 046/2017-PMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COSTUREIRO, VISANDO DESenvOLVER AS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DA MUNICIPALIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL.



Município de Virmond

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESSIONAL Nº 046/2017-PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS MANICURE E PEDICURE VISANDO DESenvOLVER AS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DA MUNICIPALIDADE DE VIRMOND.



Município de Nova Laranjeiras

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESSIONAL Nº 27/2018-PM

OBJETO: Contratação de empresa com especialização em: 02 - Gerenciamento de contratos de engenharia e engenharia de projetos.



Município de Nova Laranjeiras

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESSIONAL Nº 27/2018-PM

OBJETO: Anulação do processo de licitação nº 27/2018-PM, com o intuito de dar andamento ao processo de licitação nº 27/2018-PM, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.



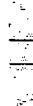
Município de Virmond

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESSIONAL Nº 046/2017-PMS



Município de Pinhão

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESSIONAL Nº 046/2017-PMS



Município de Pinhão

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESSIONAL Nº 046/2017-PMS



Município de Pinhão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: a empresa NOBERT PARALIA HEINZ 089633737944.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de profissional especializado, escritor, para elaboração de projeto de criação de livro com a temática: MEMÓRIAS DA TERCEIRA IDADE, em conformidade com o Processo de licitação nº 009/2019.



Município de Pinhão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: a empresa LOBO BRAYO SERVIÇOS ELETR. ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas de informática e rede de computadores.



Município de Pinhão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.
CONTRATADO: a empresa BARBA OCEANO PRODUTORES ARTÍSTICOS - ME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para duas apresentações teatrais de conscientização e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.



Município de Pinhão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019



Município de Pinhão

EXTRATO DO ADITIVO Nº 124/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa AMAZONAS COSTUDO DO AMARAL 02651872603.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Pinhão-PR, de acordo com as especificações, anexos e termos de referência de licitação nº 105/2018.



Município de Pinhão

EXTRATO DO ADITIVO Nº 123/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ROMARIO ADÃO SEVERINO 0839891933.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e rede de computadores.



Município de Pinhão

EXTRATO DO ADITIVO Nº 122/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO.
CONTRATADO: a empresa ROMARIO ADÃO SEVERINO 0839891933.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática e rede de computadores.



Município de Pinhão

EXTRATO DO ADITIVO Nº 121/2019



MARLI TEREZINHA DAMIANI – 64344142934
AVENIDA SANTOS DUMONT, 3462 – BAIRRO SÃO FRANCISCO
CEP 85301-040
LARANJEIRAS DO SUL – PR

À

Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Departamento de Licitações

Assunto: Renovação de prazo contratual do contrato referente ao lote 01 da tomada de preço 040/2017.

Objeto: Contratação de serviços profissionais de corte e costura industrial no Centro de Geração de Renda e oficinas artesanais nos Clubes de mães.

Senhora Secretário, o contrato nº 040/2017 tem como objeto a contratação de profissional para serviços de corte e costura industrial no Centro de Geração de Renda.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até o dia 24/05/2019, necessitando assim ser prorrogado.

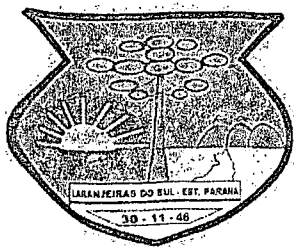
Sendo assim, empresa acima identificada vem por meio deste, mostrar interesse em renovar o contrato, aceitando o reajuste conforme cláusulas contratuais.

Justifico que o valor do serviço hoje é de R\$ 2.084,64.

Laranjeiras do Sul, 6 de maio de 2019.

Marli Terezinha Damiani

MARLI TEREZINHA DAMIANI
CNPJ 19.638.834/0001-55



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 23 de maio de 2019.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017 MARLI TEREZINHA DAMIANI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.638.834/0001-55 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº72/2017 referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Columnistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

Página Principal

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE

O que compõe o INPC/IBGE:

O INPC/IBGE foi criado inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor - SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (para levantamento de aluguel e condomínio). A população-objeto do INPC abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre 1 (hum) e 5 (cinco) salários-mínimos (aproximadamente 50% das famílias brasileiras), cujo chefe é assalariado em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões, qualquer que seja a fonte de rendimentos, e demais residentes nas áreas urbanas das regiões metropolitanas abrangidas.

Abrangência geográfica: Regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, Brasília e município de Goiânia.

Calculado pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês, compõe-se do cruzamento de dois parâmetros: a pesquisa de preços nas onze regiões de maior produção econômica, cruzada com a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF).

Janeiro/2012 - Alterações Significativas: A partir de janeiro/2012 o INPC passou a ser calculado com base nos valores de despesa obtidos na Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2008-2009. A POF é realizada a cada cinco anos pelo IBGE em todo o território brasileiro o que permite atualizar os pesos (participação relativa do valor da despesa de um item consumido em relação à despesa total) dos produtos e serviços nos pagamentos das famílias. De julho de 2006 à dezembro de 2011 a base dos índices de preços ao consumidor era a POF de 2002-2003.

Outra mudança importante: Até 31.12.2011 eram consideradas no cálculo as famílias com rendimento de 1 à 6 salários mínimos. A partir de 01.01.2012 isso diminuiu (de 1 à 5 salários mínimos) em função da elevação real da renda do brasileiro evitando, assim, desvirtuação da faixa salarial.

Verifique na tabela abaixo as alterações ocorridas:

PESO DOS GRUPOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS		
Tipo de Gasto	Peso % do Gasto (até 31.12.2011)	Peso % do Gasto (a partir de 01.01.2012)
Alimentação e bebidas	30,67	28,27
Transportes	16,14	17,30
Habitação	16,10	16,87
Saúde e cuidados pessoais	9,01	9,67
Despesas pessoais	7,16	6,90
Vestuário	8,36	8,15
Comunicação	4,56	2,78
Artigos de residência	4,82	5,64
Educação	3,18	4,42
Total	100,00	100,00

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> [CLIQUE AQUI](#)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Mar/2019	0,77	1,6789	4,6674	1.373,2195
Fev/2019	0,54	0,9019	3,9403	1.362,7265
Jan/2019	0,36	0,3600	3,5681	1.355,4073
Dez/2018	0,14	3,4340	3,4340	1.350,5453
Nov/2018	-0,25	3,2893	3,5579	1.348,6572
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844

R\$ 2.084,64 + 5,07%

R\$ 2.190,33

2.190,33 - 2.084,64

= 105,69

x 02

2.268,28



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de junho de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 071/2017-PMLS.

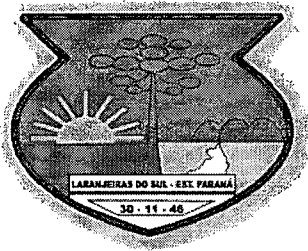
Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **071/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

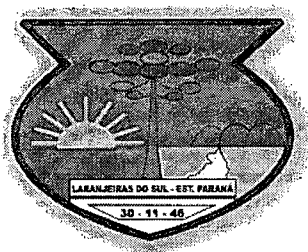
Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao Pregão Presencial n° 40/2017, contrato 072/2017, **que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: costureiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Geral do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Se faz necessário o ajuste pelo índice INPC, perfazendo o percentual de 5,07%, sendo assim, passando o valor mensal de R\$2.084,64 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$2.190,33 (dois mil cento e noventa reais e trinta e três centavos), fica acrescido ao valor originalmente o contratado o montante de R\$1.268,28 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

O exposto acima se enquadra no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, vejamos a seguir:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do INPC.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.


Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

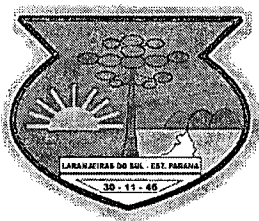
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente contrato administrativo, com base no INPC.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2019.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
Procurador Geral do Município
OAB: 88307/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade n.º 4.542.021-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) conforme o INPC do período (maio/2018 a abril/2019) no valor mensal, passando de R\$ 2.084,64 (dois mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 2.190,33 (dois mil cento e noventa reais e trinta e três centavos), conforme previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal de R\$ 105,69 (cento e cinco mil e sessenta e nove centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 1.268,28 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

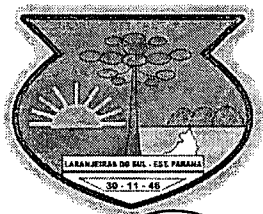
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

[Handwritten signatures and initials]
M.T.D.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2019.

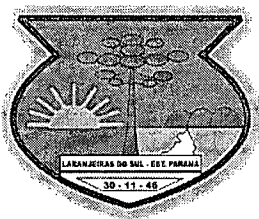
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

MARLI TEREZINHA DAMIANI
MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLEZIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PMLS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017

4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade n.º 4.542.021-3-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 1.268,28** (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: **5,07%** (cinco vírgula zero sete por cento).

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Correio
MUNICÍPIO DE PARANÁ

O jornal da Cantu
www.correiodopovo.com.br



Publicação oficial

Edição 3161
Quinta-feira | 06 de Junho de 2019

Município de Laranjeiras do Sul

ESTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 040/2017-PM/S

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Laranjeiras do Sul

ESTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREÇO PRESENCIAL Nº 072/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Nova Laranjeiras

ESTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
Contratante: Município de Nova Laranjeiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE FISCAL PARA TRANSPORTAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTAIS. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em transporte de materiais e equipamentos departamentais.

Município de Nova Laranjeiras

HOMOLOGAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 27/2019-PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE FISCAL PARA TRANSPORTAR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTAIS. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em transporte de materiais e equipamentos departamentais.

Município de Pinhão

ESTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Pinhão

ESTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Pinhão

ESTRATO DO ADITIVO Nº 134/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMAZONAS CUSTÓRIO DO AMARAL 02851873003. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Pinhão

ESTRATO DO ADITIVO Nº 135/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ROMÁRIO ADOLFO SERRANO 06839801924. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Pinhão

ESTRATO DO ADITIVO Nº 136/2019
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ROMÁRIO ADOLFO SERRANO 06839801924. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Virmond

ESTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Virmond

ESTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Pinhão

ESTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Município de Pinhão

ESTRATO DO CONTRATO Nº 139/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR.

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação.

Comunicado Interno nº: 031/2020

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitação;
Procuradoria jurídica

Laranjeiras do Sul, 08 de maio de 2020.

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 70/2017 MARCIA CRISTINA ORTEGA, INSCRITA NO CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.


JUSTIFICATIVA

Solicito por meio deste, a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 70/2017, referente ao Pregão Presencial nº 40/2017-pmls que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A rescisão contratual se faz necessário, tendo em vistas que os serviços contratados encontram-se suspensos por tempo indeterminado devido à pandemia do COVID-19, bem como, tendo em vistas que o término do mesmo ocorrerá em 24/05/2020, solicitamos a sua rescisão amigável antecipada.

Por fim, solicitamos ao departamento de Licitações que proceda com o solicitado, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente a referida despesa, caso houver e a Procuradoria Jurídica, parecer legal sobre a rescisão amigável contratada.

Atenciosamente,


Márcio Alexandre de Souza
**Secretário Municipal de Assistência Social
e Segurança da Família**



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 032/2020

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças – Dpto de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 08 de maio de 2020.

Prezado (a) Senhor (a).

O Servidor Público Municipal, Márcio Alexandre de Souza, por meio deste, na condição de FISCAL DE CONTRATOS, designado através da Portaria N° 067/2020, **informa que:** O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2017 de Prestação de Serviços da Empresa MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991, está sendo prestado com qualidade, não havendo nenhuma inconformidade e **é favorável à Rescisão Amigável**, tendo em vistas a suspensão das atividades contratadas por conta da pandemia do COVID-19.

Atenciosamente,


Márcio Alexandre de Souza
FISCAL DE CONTRATOS
Port. 067/2020



MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

CNPJ n.º 19.935.714/0001-10

Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120.

TERMO DE ACEITE

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

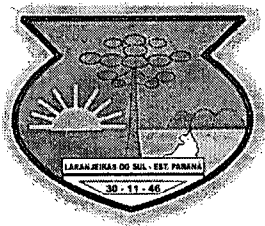
A empresa **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, vem por meio deste declarar que concorda em **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** Contrato Administrativo nº 070/2017, por conta da suspensão dos serviços prestados devido a pandemia do covid-19.

Laranjeiras do Sul, 08 de maio de 2020.

Marcia C. Ortega

MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991

CNPJ n.º 19.935.714/0001-10



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de maio de 2020.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

Assunto: Rescisão Contrato nº 070-2017 – **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991**, inscrita no CNPJ nº 19.935.714/0001-10.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes à Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.**

A rescisão é oriunda de Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e concordância da contratada.

Solicitei ao Departamento de Compras o saldo do contrato e o mesmo me informou que há o saldo de R\$ 4.912,74 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos) que deve ser rescindo. Assim solicito:

Ao Departamento de Licitação a confecção da minuta do Termo de Rescisão;

A Procuradoria Jurídica parecer sobre o Termo de Rescisão.

Atenciosamente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

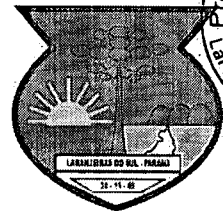
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente ao pedido de rescisão amigável na execução de contrato firmado com o Município de Laranjeiras do Sul e a empresa MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991 CNPJ 19.935.714/0001-10.

Foi solicitado através do comunicado interno nº 031/2020 assinado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Segurança da Família ao Secretário Municipal de Finanças a rescisão amigável do contrato administrativo nº 070/2017 pertinente ao pregão presencial nº 040/2017.

A licitação em questão tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: cabeleireiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Fato se deu por conta da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), onde todas as atividades que envolvem aglomerações foram suspensas por tempo indeterminado, obedecendo o distanciamento social orientado pela Organização Mundial da Saúde.

Alega ainda o Ilmo. Secretário cita em seu comunicado, o referido contrato se encerrara em 24 de maio de 2020, solicitando então a sua rescisão antecipada.

É o relatório.

2. O PARECER

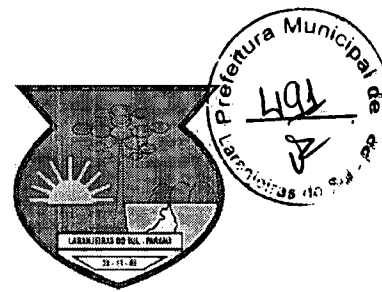
A licitação é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico" ¹.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da **isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração e do particular ao edital que regulamenta o certame licitatório, sendo uma segurança para o licitante e para o interesse público.

A doutrina destaca, nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a importância do cumprimento e observância à vinculação ao instrumento convocatório.

“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação (...)” ².

Assim, celebrado o contrato administrativo deve a Administração e o particular observar todas as cláusulas que regeram o certame e as dispostas no respectivo contrato.

Com efeito, a lei 8.666/93 em seu artigo 87 dispõe sobre as consequências do não cumprimento do contrato firmado, *in verbis*:

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2007, p.357

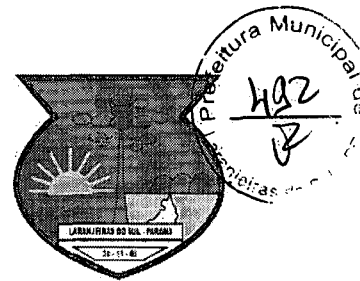
2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Neste sentido também dispõe o edital vejamos:

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

Corroborando com as disposições acima, prevê a Ata de Registro de Preços:

P



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Buscando preservar o direito da Administração e do particular, o edital de licitação, por força do princípio do instrumento convocatório, deve ser seguido à risca sob pena de o contratado ser penalizado pela falha na execução do contrato.

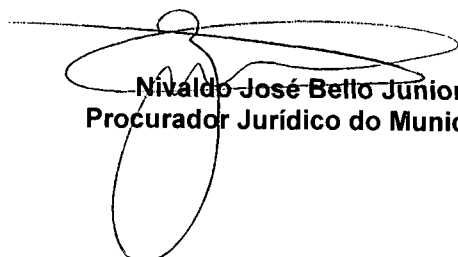
Diante do exposto, entende essa Procuradoria Jurídica que uma vez está configurado em tese a rescisão de forma amigável do contrato contudo sem prejuízo para a Administração até o momento, é possível a Administração Pública suspender ou cancelar os preços desde que não acarretando prejuízos para o erário.

É o parecer.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, tendo em vista o cenário da atual pandemia do COVID-19, a solicitação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e o aceite da empresa MARCIA REGINA ORTEGA 80278868991 CNPJ 19.935.714/0001-10, opinamos **pela aplicação da rescisão amigável**, assim não restando prejuízo para administração Pública, sem maiores prejuízos.

Laranjeiras do Sul, 12 de maio de 2020.


Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vem por meio deste **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o Contrato nº 070/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objetivo a Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 070/2017, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA**, considerando solicitação da Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família e concordância da contratada, com base no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica rescindido o valor de R\$ 4.912,74 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos), a título de saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato em questão, adquiridos até a presente data, não tendo direito a nenhum valor a título de pagamento por serviços executados a partir desta data.

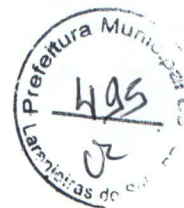
PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida a dispensa da execução de eventuais garantias ofertadas no contrato de prestação de serviços, bem como a desnecessidade da retenção de créditos da **CONTRATADA**, em razão da não ocorrência de prejuízos à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA QUINTA

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, 08 de maio de 2020.

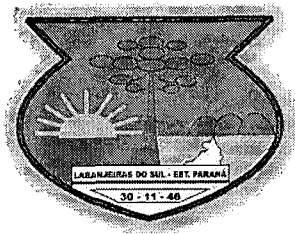

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991
MARCIA CRISTINA ORTEGA
CONTRATANTE

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF Nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF Nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA ORTEGA 80278868991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.935.714/0001-10, situada a Rua Presidente John F. Kennedy, n.º 1392, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-120, neste ato representada pelo Sra. **MARCIA CRISTINA ORTEGA**, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR.

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020.

SALDO RESCINDIDO: R\$ 4.912,74 (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 038/2020

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitação;
Procuradoria jurídica

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017 JUSTINA ERNESTA DINIZ, INSCRITA NO CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

JUSTIFICATIVA

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo nº 70/2017, referente ao Pregão Presencial nº 40/2017-pmls que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O aditivo contratual se faz necessário, pois, visamos dar continuidade aos serviços já prestados, na perspectiva assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e profissionais; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência. Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos,



**Secretaria de Assistência Social
e Segurança da Família**

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná




conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território de atuação do CRAS E CREAS.

Dentre os benefícios da continuidade dos serviços prestados são complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Possibilitar a ampliação do universo informacional. Estimular a participação na vida pública do território; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e profissional.

Por fim, solicitamos ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente a referida despesa e a Procuradoria Jurídica, parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


Márcio Alexandre de Souza
**Secretário Municipal de Assistência Social
e Segurança da Família**



Comunicado Interno nº: 037/2020

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças – Dpto de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

Prezado (a) Senhor (a).

O Servidor Público Municipal, Márcio Alexandre de Souza, por meio deste, na condição de FISCAL DE CONTRATOS, designado através da Portaria N° 067/2020, **informa que:** O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2017 de Prestação de Serviços da Empresa JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932, está sendo prestado com qualidade, não havendo nenhuma inconformidade que impeça sua prorrogação.

Atenciosamente,


Márcio Alexandre de Souza
FISCAL DE CONTRATOS
Port. 067/2020



JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

CNPJ n.º 19.949.099/0001-09

Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660.

TERMO DE ACEITE

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A empresa **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, vem por meio deste declarar que concorda em aditivar o contrato por mais 12 (doze) meses. Ainda, solicito que seja realizado reajuste conforme Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº 071/2017.

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

Justina Ernesta Diniz
JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CNPJ n.º 19.949.099/0001-09



EMPRESA: JUSTINA ERNESTA DINIZ

CNPJ: 19.949.099/0001-09

Rua: Dos Ipês, 283, bairro: Cristo Rei, Laranjeiras do Sul – Paraná.

ORÇAMENTO PARA CURSO DE MANICURE E PEDICURE

UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços de 128 horas/mês para o curso de manicure e pedicure.	R\$ 2.564,29

Laranjeiras do Sul, 07 de maio 2020.

Justina Ernesta Diniz

JUSTINA ERNESTA DINIZ

CNPJ: 19.949.099/0001-09

manicureiro



ORÇAMENTO PARA CURSO DE MANICURE E PEDICURE

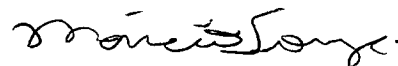
Eu, Gislaine Camargo de Melo, inscrita no CNPJ: 23.863.148/0001-51, com sede na Rua: Nogueira do Amaral, 1327, bairro: Centro, Laranjeiras do Sul – Paraná, qualificada para ministrar o CURSO DE MANICURE E PEDICURE, na Prefeitura de Laranjeiras do Sul, para fins licitatórios submeter à apreciação a seguinte proposta comercial.

- Prestação de serviços de 128 horas/mês para o curso de manicure e pedicure.
- Valor mensal: R\$ 2.800,00

Laranjeiras do Sul, 11 de maio de 2020.


GISELAINE CAMARGO DE MELO

CNPJ: 23.863.148/0001-51





ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: MARCIA CRISTINA ORTEGA

CNPJ: 19.935.714/0001-10

ENDEREÇO: Rua John Kennedy, 1392, Cristo Rei

TIPO DE SERVIÇO A SER PRESTADO:

- Prestação de serviços de 128 horas/mês para o curso de manicure e pedicure.
- Valor mensal: R\$ 2.950,00

Laranjeiras do Sul, 05 de maio 2020.

MARCIA CRISTINA ORTEGA

Marcia C. Ortega

Marcia C. Ortega

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

Nome do Empresário

JUSTINA ERNESTA DINIZ

Nome Fantasia

NENA ESTETICA E CUIDADOS COM A BELEZA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

493403

Orgão Emissor

Sesp

UF Emissor

PR

CPF

032.037.319-32

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.949.099/0001-09

NIRE

41-8-0232138-4

Endereço Comercial

CEP

85304-660

Logradouro

RUA DOS IPES

Número

283

Bairro

CRISTO REI

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/03/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Ocupações Secundárias

Transportador(a) escolar independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME08466064

Número do Identificador
19949099000109

Data de Emissão
27/04/2020





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CNPJ: 19.949.099/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:29 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **3AF9.9840.261C.C4C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021809934-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.949.099/0001-09**

Nome: **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 917 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/07/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 28 de Abril de 2020

REQUERENTE: justina ernesta diniz

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T24X83E7T
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58914	19.949.099/0001-09		163

ENDEREÇO

RUA DOS IPÊS, 283 - CRISTO REI CEP: 85304660 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar, Cursos preparatórios para concursos



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.949.099/0001-09

Razão Social: JUSTINA ERNESTA DINIZ

Endereço: R DOS IPES 283 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031905051287210906

Informação obtida em 29/04/2020 16:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.949.099/0001-09
Certidão n°: 10019126/2020
Expedição: 28/04/2020, às 10:08:07
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.949.099/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

CNPJ 19.949.099/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 29 de Abril de 2020, 16:54:21


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017 JUSTINA ERNESTA DINIZ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.949.099/0001-09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste contratual conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº71/2017, referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 18 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

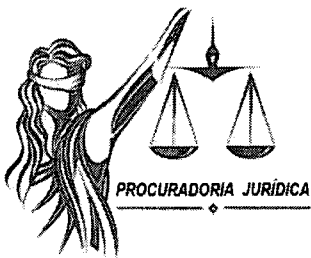
ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 071/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **071/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

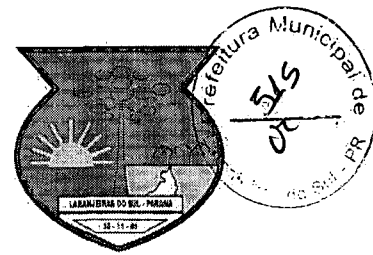
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 5º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 71/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: manicure, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 5º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 71/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: manicure, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

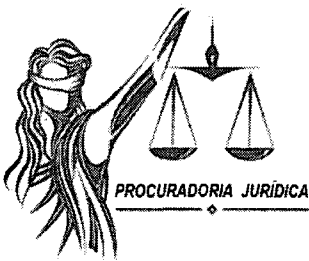
Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 071/2017**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

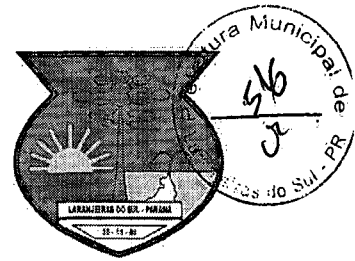
- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 5º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 13 de maio de 2020.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932 CNPJ 19.949.099/0001-09, 13 de maio de 2020.
 - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 18 de maio de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcio Alexandre de Souza, 13 de maio de 2020.

b. 6 Memorando Interno Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, Marcio Alexandre de Souza, 13 de maio de 2020.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

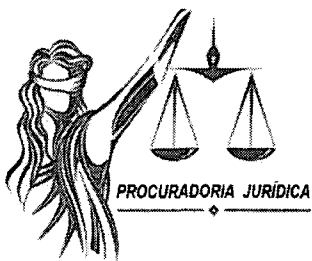
No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

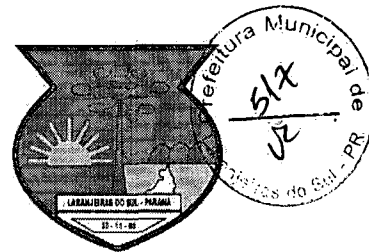
Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01. – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

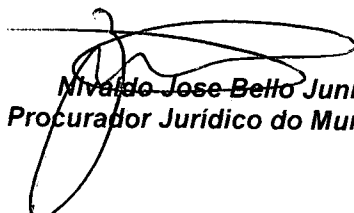
5º Aditivo

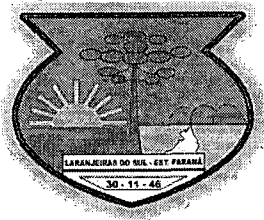
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 30.771,48 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 18 de maio de 2020.


Nivaldo Jose Betto Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade nº 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **23 de maio de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 30.771,48** (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.564,29 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 88.858,20 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 119.629,68 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de	Departamento de Promoção	Atividades das Sec. de Ass. Social e	Outros Serviços de	Recursos Ordinários

Justina

M
Justina



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136




	Ass. Social e Segurança da Família	Social	Segurança da Família	Terceiros – Pessoa Jurídica	Livres
--	--	--------	-------------------------	--------------------------------	--------

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


Laranjeiras do Sul-PR, 18 de maio de 2020.

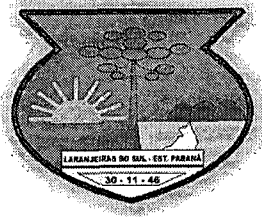

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JUSTINA ERNESTA DINIZ
JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

5º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 30.771,48 (trinta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932

CNPJ n.º 19.949.099/0001-09

Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660.

TERMO DE ACEITE

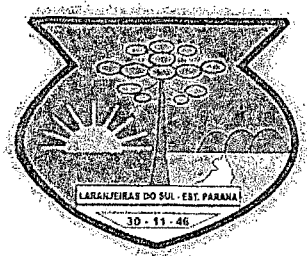
Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A empresa **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, vem por meio deste declarar que concorda em aditar o contrato por mais 12 (doze) meses. Ainda, solicito que seja realizado reajuste conforme Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº 071/2017.

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

Justina Ernesta Diniz
JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CNPJ n.º 19.949.099/0001-09



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017 JUSTINA ERNESTA DINIZ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.949.099/0001-09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste contratual conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº71/2017, referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAT	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 18 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 071/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **071/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, sediadas neste município**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao pregão presencial nº 040/2017, Contrato de prestação de serviços nº 071/2017, que tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: costureiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

Se faz necessário o reajuste perfazendo o percentual de 2,46% por mês, passando de R\$ 2.564,29 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 2.627,37 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) o valor mensal, conforme INPC.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)

8. Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por

2

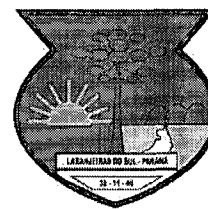


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce de acordo entre as partes, iniciado a partir de solitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...)" TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. **O edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente**, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - **o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (...)" (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

A Cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato em questão estabelece assim estabelece:

(...)O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para

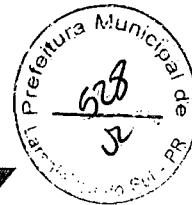


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



reajuste, a variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor (IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ocorrida no período.

Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do INPC.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.
2. **O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato.** TCU Acórdão 3024/2013, Segunda Câmara.

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU Acórdão nº 3.040/2008 – Primeira Câmara (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação

5

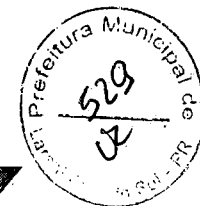
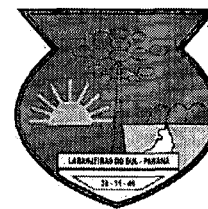


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997." **TCU Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário.** (grifou-se)

Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação. Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;" **TCU. Acórdão nº 36/2008. Plenário.** (grifou-se)

"29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. **TCU. Acórdão 2474/2012. Plenário.** (grifou-se)

E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

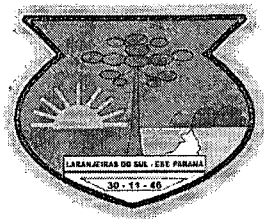
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente Contrato de prestação de serviços, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2020.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) conforme o INPC do período (maio/2019 a abril/2020) no valor mensal, passando de R\$ 2.564,29 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para R\$ 2.627,37 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), conforme previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal de R\$ 63,08 (sessenta e três e oito centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 756,96 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Pomoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Justina

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136




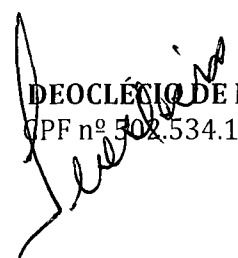
Laranjeiras do Sul-PR, 03 junho de 2020.

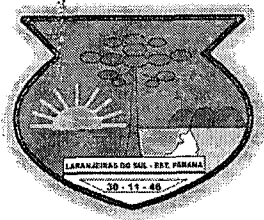

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


JUSTINA ERNESTA DINIZ
JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

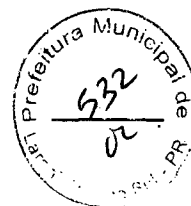

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PMLS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: MANICURE E PEDICURE, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: JUSTINA ERNESTA DINIZ 03203731932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.949.099/0001-09, situada a Rua dos Ipês, n.º 283, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pela Sra. **JUSTINA ERNESTA DINIZ**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 802.788.689-91 e portadora da cédula de identidade n.º 5.474.367-0-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 756,96** (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento).

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**Secretaria de Assistência Social
e Segurança da Família**

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 035/2020

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças;

Departamento de Contabilidade;

Departamento de Licitação;

Procuradoria jurídica


Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017 MARLI TEREZINHA DAMIANI, CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

JUSTIFICATIVA

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo nº 70/2017, referente ao Pregão Presencial nº 40/2017-pmls que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O aditivo contratual se faz necessário, pois, visamos dar continuidade aos serviços já prestados, na perspectiva assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas e profissionais; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade; Promover a socialização e convivência. Por meio: Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros; Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; Da organização por percursos,





Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: lds.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



conforme as especificidades dos ciclos de vida; Das trocas culturais e de vivências; Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território de atuação do CRAS E CREAS.

Dentre os benefícios da continuidade dos serviços prestados são complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento, fortalecendo vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social; Possibilitar a ampliação do universo informacional. Estimular a participação na vida pública do território; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional e profissional.

Por fim, solicitamos ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo, ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente a referida despesa e a Procuradoria Jurídica, parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,

Márcio Alexandre de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social
e Segurança da Família



À

Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

PROPOSTA (01) – Instrutora de curso de corte e costura (Costura Industrial), para o Centro de Geração de Rendas e Central de Ofícios, com carga horária de 32 horas semanais, totalizando 128 horas mensais.

Validade da proposta: 60 dias

Valor: R\$ 2.190,33 (Dois mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos) mensal.

Empresa:

19.638.834/0001-55
MARLI TEREZINHA DAMIANI
64344142934
Av. Santos Dumont, 3462
São Francisco
15.303-140 Laranjeiras do Sul PR

Marli Terezinha Damiani
Marli Terezinha Damiani
CNPJ nº 19.638.834/0001-55

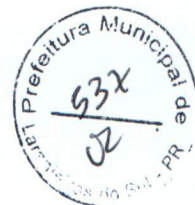
Laranjeiras do Sul, 27 de abril de 2020.

Marli Terezinha Damiani



Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família

Rua Barão do Rio Branco, 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85301-030
Fone (42) 3635-5311 e 3635-3442 - email: ids.social@bol.com.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno nº: 036/2020

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.

Para: Secretaria Municipal de Finanças – Dpto de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

Prezado (a) Senhor (a).

O Servidor Público Municipal, Márcio Alexandre de Souza, por meio deste, na condição de FISCAL DE CONTRATOS, designado através da Portaria N° 067/2020, **informa que:** O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2017 de Prestação de Serviços da Empresa MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934, está sendo prestado com qualidade, não havendo nenhuma inconformidade que impeça sua prorrogação.

Atenciosamente,


Márcio Alexandre de Souza
FISCAL DE CONTRATOS
Port. 067/2020



MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

CNPJ n.º 19.638.834/0001-55

Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140.

TERMO DE ACEITE

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A empresa **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade n.º 4.542.021-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, vem por meio deste declarar que concorda em aditar o contrato por mais 12 (doze) meses. Ainda, solicito que seja realizado reajuste conforme Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo n.º 072/2017.

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

Marli Terezinha Damiani

MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

CNPJ n.º 19.638.834/0001-55



Prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul-PR

Proposta: Instrutora de curso de corte e costura, para o Centro de Geração de rendas, com carga horária de 32 horas semanais, totalizando 128 horas mensais.

Empresa

Márcia Rhoden Machado
CPF: 044.695.869-78

18.088.135/0001-167

MARCIA RODHEN MACHADO

Rua Marechal C. Rondon, 2539
Centro

85301 - 080 Laranjeiras do Sul - PR

Valor: R\$ 2.358,00

Márcia Rhoden Machado

Laranjeiras do Sul, 29 de abril de 2020.



TANIA DE ARAÚJO PIETA
CNPJ nº 18.258.986/0001-60
RUA: Dr. Jorge Barreiro, nº 322
Laranjeiras do Sul – PR

Laranjeiras do Sul, 23 de abril de 2020

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Departamento de Licitações

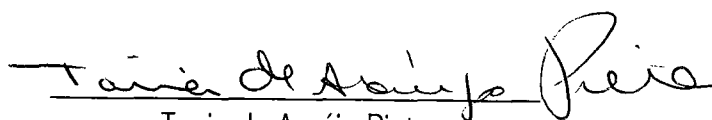
Assunto: Proposta Comercial

Conforme solicitado, apresento a seguir o valor para ministrar o Curso de Costureira, na Prefeitura de Laranjeiras do Sul (Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família), para fins licitatórios. Por isso solicito à apreciação da seguinte proposta comercial.

Prestação de serviços de 110 horas/mês para o curso de costureira

Valor mensal – R\$ 2.209,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.


Tania de Araújo Pieta
CNPJ – 18.258.986/0001-60





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
 ALVARÁ Nº.124/2014**

Inscrição Municipal
58891

Data da Abertura
25/04/2014

Validade
31/12/2020

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 2044/2020 de 27 de Abril de 2020 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**

CNPJ: **19.638.834/0001-55**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **MARLI TEREZINHA DAMIANI**

Localização: AVENIDA SANTOS DUMONT, 3462 - SAO FRANCISCO CEP: 85303140 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

- 1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
- 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 31/12/2020

Contador:

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE. SALIENTANDO QUE O ESTABELECIMENTO ESTÁ ENQUADRADO COMO PONTO DE REFERENCIA E QUE ESTE DOCUMENTO NÃO LICENCIA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA NESTE ENDEREÇO.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJM793JCXX8U3EB

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

Nome do Empresário

MARLI TEREZINHA DAMIANI

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

45420213

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

643.441.429-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/02/2014

Números de Registro

CNPJ

19.638.834/0001-55

NIRE

41-8-0219979-1

Endereço Comercial

CEP

85303-140

Logradouro

AVENIDA SANTOS DUMONT

Número

3462

Bairro

SAO FRANCISCO

Município

LARANJEIRAS DO SUL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/02/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

Atividade Principal (CNAE)

14.12-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Ocupações Secundárias

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Customizador(a) de roupas independente

Comerciante independente de tecidos

Atividades Secundárias (CNAE)

14.12-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME66719433

Número do Identificador
00064344142934

Data de Emissão
27/04/2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.638.834/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2014
NOME EMPRESARIAL MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 3462	COMPLEMENTO *****
CEP 85.303-140	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3635-1796	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 15:46:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934
CNPJ: 19.638.834/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:06 do dia 27/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2020.

Código de controle da certidão: **3C3B.B342.9E4F.42BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021830224-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.638.834/0001-55**

Nome: **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 909 / 2020**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 27 de Abril de 2020

REQUERENTE: Marli Terezinha Damiani

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5M24X8CBET
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58891	19.638.834/0001-55		124

ENDEREÇO

AVENIDA SANTOS DUMONT, 3462 - SAO FRANCISCO CEP: 85303140 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio varejista de tecidos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.638.834/0001-55
Razão Social: MARLI TEREZINHA DAMIANI
Endereço: AV SANTOS DUMONT 3462 / SAO FRANCISCO / LARANJEIRAS DO SUL /
PR / 85303-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031904312104601334

Informação obtida em 27/04/2020 15:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.638.834/0001-55
Certidão n°: 9991742/2020
Expedição: 27/04/2020, às 15:50:37
Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.638.834/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 -SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

CNPJ 19.638.834/0001-55, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 28 de Abril de 2020, 09:46:09


ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017 MARLI TEREZINHA DAMIANI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.638.834/0001-55 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº72/2017 referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 18 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 072/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **072/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

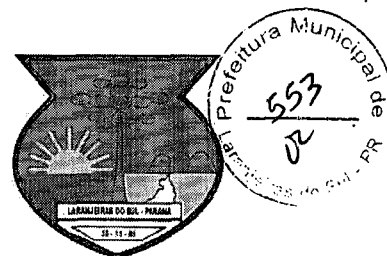
Contador - CRC PR 033040-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 5º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 72/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: costureiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 5º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 72/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 040/2017, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: costureiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 072/2017**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
 - b.1 Minuta do 5º Termo aditivo e extrato.
 - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 13 de maio de 2020.
 - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934 CNPJ 19.638.834/0001-55, 13 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 18 de maio de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Marcio Alexandre de Souza, 13 de maio de 2020.

b. 6 Memorando Interno Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, Marcio Alexandre de Souza, 13 de maio de 2020.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

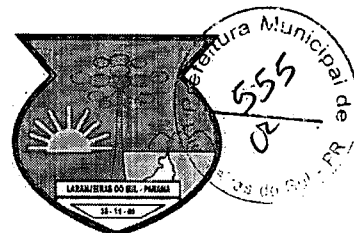
Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

5º Aditivo

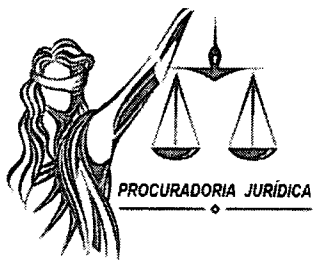
Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 26.283,96 (vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 18 de maio de 2020.

2

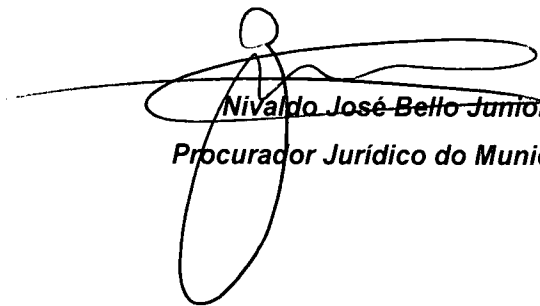


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>




Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade n.º 4.542.021-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada CONTRATADA, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **23 de maio de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 26.283,96** (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), compreendendo 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.190,33 (dois mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

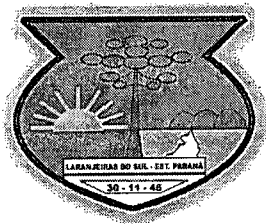
Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 88.858,20 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) para R\$ 115.142,16 (cento e quinze mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de	Departamento de Promoção	Atividades das Sec. de Ass. Social e	Outros Serviços de	Recursos Ordinários

Marli Terezinha Damiani



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



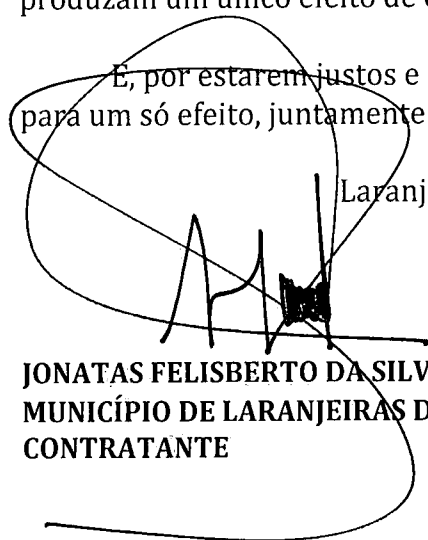
	Ass. Social e Segurança da Família	Social	Segurança da Família	Terceiros - Pessoa Jurídica	Livres
--	--	--------	-------------------------	--------------------------------	--------

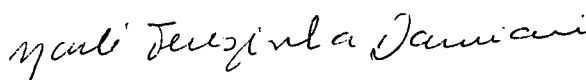
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

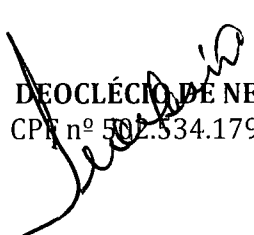
Laranjeiras do Sul-PR, 18 de maio de 2020.

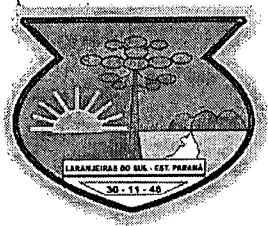

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE


MARLI TEREZINHA DAMIANI
MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

5º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade nº 4.542.021-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 26.283,96 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

CNPJ n.º 19.638.834/0001-55

Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140.

TERMO DE ACEITE

Para: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Assunto: Pregão Presencial 040/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: CABELEIREIRO, MANICURE E PEDICURE, COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A empresa **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade n.º 4.542.021-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, vem por meio deste declarar que concorda em aditivar o contrato por mais 12 (doze) meses. Ainda, solicito que seja realizado reajuste conforme Clausula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato Administrativo nº 072/2017.

Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

Marli Terezinha Damiani

MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934

CNPJ n.º 19.638.834/0001-55



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 13 de maio de 2020.

DE: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PARA: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017 MARLI TEREZINHA DAMIANI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.638.834/0001-55 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 40/2017-PMLS.

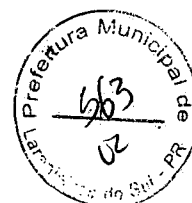
Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo nº72/2017 referente ao Pregão Presencial nº40/2017-PMLS que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

A renovação se faz importante, para dar continuidade nos programas de capacitação e profissionalização das pessoas de baixa renda que procuram e necessitam dos serviços prestados pela secretaria promovendo o desenvolvimento financeiro de suas famílias e relações de sociabilidade

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitações a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAY	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	3,46

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 18 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 072/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **072/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 040/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Promoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0

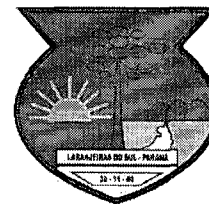


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao pregão presencial nº 040/2017, Contrato de prestação de serviços nº 072/2017, que tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços para disponibilizar profissionais: costureiro, visando desenvolver as atividades nas oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

Se faz necessário o reajuste perfazendo o percentual de 2,46% por mês, passando de R\$ 2.190,33 (dois mil, cento e noventa reais e trinta e três centavos) para R\$ 2.244,21 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos) o valor mensal, conforme INPC.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)

8. Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por

RD

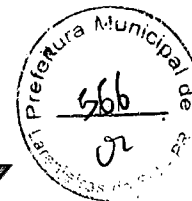


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce de acordo entre as partes, iniciado a partir de solitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. **O edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente**, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)
III - **o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
(...)." (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

A Cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato em questão estabelece assim estabelece:

(...)O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para

R



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

reajuste, a variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor (IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia Estatística) ocorrida no período.

Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do INPC.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.
2. O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato." TCU. Acórdão 3024/2013. Segunda Câmara

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.040/2008 – Primeira Câmara. (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respectivos contratos, quando couber, os critérios de reajuste de preços, que deverão refletir a variação



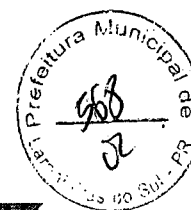


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



efetiva dos custos dos serviços e insumos; nos termos dos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997." TCU Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)

Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação. Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;" TCU Acórdão nº 36/2008 Plenário. (grifou-se)

"29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. TCU Acórdão 2474/2012. Plenário. (grifou-se)

E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

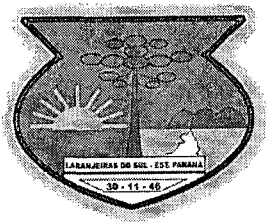
CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente Contrato de prestação de serviços, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

Laranjeiras do Sul, 03 de junho de 2020.

Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade n.º 4.542.021-3-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **25 de maio de 2017**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o percentual de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) conforme o INPC do período (maio/2019 a abril/2020) no valor mensal, passando de R\$ 2.190,33 (dois mil cento e noventa reais e trinta e três centavos) para R\$ 2.244,21 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação de 12 (doze) meses e o valor de reajuste mensal de R\$ 53,88 (cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de R\$ 646,56 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

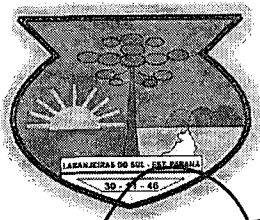
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	001	08.244.0011.2151	3.3.90.39.00.00	000
	Secretaria Municipal de Ass. Social e Segurança da Família	Departamento de Pomoção Social	Atividades das Sec. de Ass. Social e Segurança da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

[Handwritten signatures and initials]




MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



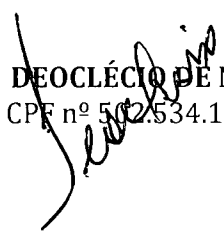
Laranjeiras do Sul-PR, 03 de junho de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

Marli Terezinha Damiani
MARLI TEREZINHA DAMIANI
MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 522.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017-PMLS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017

6º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS: COSTUREIRO, VISANDO DESENVOLVER AS ATIVIDADES NAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MARLI TEREZINHA DAMIANI 64344142934, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.638.834/0001-55, situada na Av. Santos Dumont, n.º 3462, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-140, neste ato representada pela Sra. **MARLI TEREZINHA DAMIANI**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 643.441.429-34 e portadora da cédula de identidade n.º 4.542.021-3-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 646,56** (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento).

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

